



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA, E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.085.461/0001-28, estabelecida na Rua Antonio Treis, nº 777, Térreo, Sala 01, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, CEP 89015-400, por meio de sua Filial Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.085.461/0004-70, estabelecida na Avenida das Castanheiras, nº 820, Sala 506 Parte B, Pavimento 5 Edifício Big Center, Águas Claras - Brasília/DF, CEP 71.900-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCELO JOSÉ FERRARI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.015033/2020-54** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato: Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB diminuída de 3,6% para 2,7% e sua contribuição sobre a folha de pagamento aumentada de 5% para 10%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as atualizações de valores contratados, decorrentes da reoneração gradual da folha de pagamento, o contrato passa a **R\$ 1.170.209,48 (um milhão, cento e setenta mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais** e **R\$ 7.021.256,89 (sete milhões, vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) anuais**, no período de 01/01/2026 a 30/06/2026, conforme tabela abaixo:

ID	Tipo de Serviço Categoria (Perfil)	Nível	Valor por posto (a)	Quantidade (b)	Valor Categoria Mensal (c=axb)	Valor Categoria Anual (d=cx6)
P1	Administrador de Dados	Sênior	R\$ 22.419,05	4	R\$ 89.676,21	R\$ 538.057,23
P2	Analista de Governança de Dados	Sênior	R\$ 19.779,78	2	R\$ 39.559,55	R\$ 237.357,33
P3	Arquiteto de Software	Sênior	R\$ 34.373,71	8	R\$ 274.989,65	R\$ 1.649.937,90
P4	Analista de Testes	Sênior	R\$ 18.850,53	7	R\$ 131.953,74	R\$ 791.722,44
P5	Gerente de Configuração de Software	Sênior	R\$ 19.025,91	2	R\$ 38.051,81	R\$ 228.310,89
P6	Analista de Usabilidade e Design	Pleno	R\$ 16.755,66	2	R\$ 33.511,32	R\$ 201.067,91
P7	Analista de Governança e Compliance	Pleno	R\$ 14.424,71	7	R\$ 109.030,05	R\$ 654.180,32
P8	Analista de Segurança da Informação	Pleno	R\$ 16.435,85	1	R\$ 16.435,85	R\$ 98.615,12
P9	Técnico em Gestão de TI	Técnico	R\$ 10.882,11	13	R\$ 141.467,45	R\$ 848.804,67
P10	Analista de Qualidade do Serviço	Sênior	R\$ 17.761,84	5	R\$ 88.809,21	R\$ 532.855,27
P11		Pleno	R\$ 13.659,67	3	R\$ 40.979,02	R\$ 245.874,11
P12	Especialista em Suporte de Redes	Especialista	R\$ 33.149,12	5	R\$ 165.745,61	R\$ 994.473,69
Total				59	R\$ 1.170.209,48	R\$ 7.021.256,89

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: M2000D160IA

SB: 21

Nota de Empenho: 2026NE000095

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Planilhas de Custos e Formação de Preços (18351938).

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada pressupõe declarada a sua concordância de forma inequívoca, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

MARCELO JOSÉ FERRARI
Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação
LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Angélica Aguiar Costa

SIAPÉ: [REDACTED]

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

SIAPÉ: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERRARI, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 30/06/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 01/07/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 01/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]